



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1945, de 16 de dezembro de 2019

Considera responsabilidade do Município, as ruas, avenidas e logradouros públicos que menciona, e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

Considerando que as rodovias estaduais que cortam o Município de São Sebastião do Alto/RJ, especialmente, a Rodovia RJ 116, e a Rodovia RJ 176, estão localizadas, em certos trechos, na circunscrição dos perímetros urbanos de nossos Distritos;

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, promover a política urbana na forma do que dita o artigo 218, e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que compete também ao Chefe do Poder Executivo exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, na forma do artigo 75, II da mesma Lei Orgânica Municipal;

Decreta

Artigo 1º – A Rua Alexandre Latini, extensão da Rodovia RJ 176, localizada na circunscrição do perímetro urbano de São Sebastião do Alto/RJ - 1º Distrito e Sede do Município, bem como as demais ruas, avenidas e logradouros públicos pertencentes à outras esferas de Governo, que estejam localizados no perímetro urbano dos Distritos deste Município, são de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, inclusive no que tange à

pavimentação, manutenção, construção, organização, fiscalização, zelo, acessibilidade, limpeza, drenagem e afins.

***Artigo 2º** - Os recursos para cumprimento do presente Lei, correrão por conta das verbas específicas, já consignadas no Orçamento em vigor.*

***Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.*

***Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

São Sebastião do Alto, 16 de dezembro de 2019

***Carlos Otávio da Silva Rodrigues**
Prefeito Municipal*